



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr LUCIANO LOPES DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001- 85, com sede estabelecida na Rua Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS – Cep. 99.700-384 Fone (54) 996276865 e-mail: clmfarma.med@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. Carla Eva Prichoa RG 6073208792 SSP/RS, CPF 997.159.020-49 residente a Rua Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 24.224/2021-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 125/2022-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM;**

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 125/2022-CPL/PMM firmada em 25 de abril 2022.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				HMM			HMI									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q U A N T	PORTA DE ENTRA DA	CLINI CA MÉDIC A	SIH	REDE CEGONHA	SIH	PORT. S. MENTAL 2516	FAB- PORTARIA 6- ASSISTEN CIA FARMACÊ UTICA	CAPS	FARMACI A DEMAND AS	CEI	QUANT A CONTRA TAR	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000UI/ML + 10000UI/ML. SOLUÇÃO GOTAS 20ML. Marca: SAMVAL Fabricante: SAMVAL Modelo / Versão: 107140099	Frasco	60	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30	3,75	R\$ 112,50
18	ACIDO MEFENAMICO DE 500MG- COMPRIMIDO. Marca: E M S/LEGRAND Fabricante: E M S/LEGRAND Modelo / Versão: 167730420	Comprimido	620	0	0	0	0	0	0	0	0	320	0	320	0,37	R\$ 118,40
26	ÁCIDO VALPRÓICO CR DE 300MG - COMPRIMIDO. Marca: TORRENT Fabricante: TORRENT Modelo / Versão: 105250018	Comprimido	12.000	0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	3.000	7000	0,72	R\$ 5.040,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	ALBENDAZOL 400MG Especificação: Albendazol 400mg comprimido (EM BLISTER COM UNIDADES FRACIONADAS, DOSE INDIVIDUALIZADA, DELIMITADA POR PICOTE, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC-ANVISA 80/2006). Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680052	Comprimi do	50. 00 0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	5000	0,35	R\$ 1.750,00
88	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML Especificação: SUSPENSÃO PARA AEROSOLTERAPIA- FLACONETE MONODOSE PLÁSTICO CONTENDO 2 ML Marca: CHIESI Fabricante: CHIESI Modelo / Versão: 100580009	Ampola	1.0 00	50	50	50	50	0	0	0	0	0	0	200	6,75	R\$ 1.350,00
90	BECLOMETASONA 50MCG- SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES. Especificação: SOLUÇÃO INALANTE 200 DOSES. Marca: CHIESI Fabricante: CHIESI Modelo / Versão: 100580009	Frasco	10 0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	35,13	R\$ 351,30



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104	BIMATOPROSTA COLIRIO 5ML Especificação: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 0,3%; EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230211	Frasco	30 0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	300	22,50	R\$ 6.750,00
108	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO Especificação: COMPRIMIDO 3MG Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: 103700495	Comprimi do	7.0 00	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	1.000	3000	0,14	R\$ 420,00
111	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430181	Ampola	5.0 00	0	0	4.000	0	1.000	0	0	0	0	0	5000	1,38	R\$ 6.900,00
122	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY Especificação: Aerossol nasal. Frasco com 10 ml (correspondente a 120 doses) Marca: E M S Fabricante: E M S Modelo / Versão: 102351180	Frasco	28 0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	140	31,25	R\$ 4.375,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL COM 120 DOSES. Especificação: Budesonida, 32 mcg, frasco com 6mL de suspensão de uso nasal (120 doses). REGISTRO ANVISA: 102351180. Marca: E M S Fabricante: E M S Modelo / Versão: 102351180	Frasco	36	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	36	15,00	R\$ 540,00
125	BUDESONIDA 64MCG, AEROSOL NASAL, 120 DOSES. Especificação: FRASCO COM 6ML, de uso nasal (120 doses) REGISTRO ANVISA: 102351180. Marca: E M S Fabricante: E M S Modelo / Versão: 102351180	Frasco	36	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	36	17,25	R\$ 621,00
139	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI- COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 485940029. Marca: VITAMED Fabricante: VITAMED Modelo / Versão: 485940029	Comprimi do	15 0.0 00	0	0	0	0	0	0	19000	0	0	0	19000	0,09	R\$ 1.710,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

138	CARBAMAZEPINA 400 MG Especificação: Comprimido 400 mg. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 103700472. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: 103700472	Comprimido	55.000	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	5.000	35000	0,35	R\$ 12.250,00
139	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI-COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 485940029. Marca: VITAMED Fabricante: VITAMED Modelo / Versão: 485940029	Comprimido	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	0,09	R\$ 18,00
142	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 485940029. Marca: VITAMED Fabricante: VITAMED Modelo / Versão: 485940029	Comprimido	45.000	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	30000	0,06	R\$ 1.800,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. LUBRIFICANTE OCULAR COM 10ML. Especificação: CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (0,5%) LUBRIFICANTE OCULAR. FRASCO COM 10ML. REGISTRO ANVISA: 104971289. Marca: UNIÃO QUIMICA Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo / Versão: 104971289	Frasco	60 0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	600	20,43	R\$ 12.258,0 0
151	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 126750242. Marca: NOVA QUIMICA Fabricante: NOVA QUMICA Modelo / Versão: 126750242	Comprimi do	15 0.0 00	0	0	0	0	0	0	80.000	0	0	0	80000	0,10	R\$ 8.000,00
152	CARVEDILOL 6,25 MG Especificação: COMPRIMIDOS. REGISTRO ANVISA: 126750242. Marca: NOVA QUIMICA Fabricante: NOVA QUMICA Modelo / Versão: 126750242	Comprimi do	10 0.0 00	0	0	0	0	0	0	70.000	0	0	0	70000	0,10	R\$ 7.000,00
167	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 125680192. Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680192	Comprimi do	80. 00 0	0	0	0	0	0	0	45.000	0	0	0	45000	0,27	R\$ 12.150,0 0
172	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV. REGISTRO ANVISA: 102980320. Marca: CRISTALIA Fabricante:	Frasco	8.0 00	2.000	2.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0	8000	4,00	R\$ 32.000,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CRISTALIA Modelo / Versão: 102980320															
185	CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO. Especificação: CLINDAMICINA 150MG- COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 103700471. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: 103700471	Comprimido	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	3000	1,57	R\$ 4.710,00
190	CLONAZEPAM 0,5 MG Especificação: Clonazepam 0,5mg comprimidos. REGISTRO ANVISA: 154230255. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230255	Comprimido	20.000	0	0	0	0	0	0	0	15.000	0	5.000	20000	0,07	R\$ 1.400,00
192	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC.20ML Especificação: Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco com 20ml. REGISTRO ANVISA: 154230255.	Frasco	5.000	20	20	20	0	0	2.000	0	500	0	440	3000	2,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230255															
194	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Especificação: Clopidogrel 75mg, comprimidos. REGISTRO ANVISA: 126750274. Marca: NOVA QUIMICA Fabricante: NOVA QUMICA Modelo / Versão: 126750274	Comprimi do	5.8 80	0	5.880		0	0	0	0	0	0	0	5880	0,38	R\$ 2.234,40
206	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/10ML. REGISTRO ANVISA: 110850001. Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo / Versão: 110850001	Ampola	7.0 00	800	800	800	0	0	0	0	0	0	0	2400	0,40	R\$ 960,00
207	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML. REGISTRO ANVISA: 110850001. Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo / Versão: 110850001	Ampola	12. 00 0	1.000	2.000	3.000	2.000	0	0	0	0	0	0	8000	0,44	R\$ 3.520,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

220	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG Especificação: Comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 154230201. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230201	Comprimi do	22. 99 2	0	0	0	0	0	0	0	12.992	0	10.000	22992	0,48	R\$ 11.036,1 6
226	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA. Especificação: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA. REGISTRO ANVISA: 103920198. Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMED Modelo / Versão: 103920198	Cápsula	2.0 00	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	2000	0,38	R\$ 760,00
237	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML. REGISTRO ANVISA: 113430111. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430111	Frasco	20. 00 0	120	120	120	0	100	0	11.420	0	0	120	12000	1,50	R\$ 18.000,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

240	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML Especificação: DIAZEPAM solução injetável 5 mg/ml ampola 2mL (R) a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 101860019. Marca: SANTISA Fabricante: SANTISA Modelo / Versão: 101860019	Ampola	4.000	500	600	600	0	200	100	0	0	0	0	2000	0,74	R\$ 1.480,00
243	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação: Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Comprimidos. REGISTRO ANVISA: 154230288. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230288	Comprimido	20000	0	0	0	0	5.000	0	95.000	0	0	0	100000	0,07	R\$ 7.000,00
245	DICLOFENACO SODICO 50MG. REGISTRO ANVISA: 154230288. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230288	Comprimido	32000	0	0	0	0	0	0	120.000	0	0	0	120000	0,07	R\$ 8.400,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

262	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML Especificação: DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml ampola 20 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 103870057. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870057	Ampola	1.4 00	400	400	400	0	200	0	0	0	0	0	1400	7,75	R\$ 10.850,0 0
284	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - AMPOLA C/1ML. REGISTRO ANVISA: 103870078. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870078	Ampola	4.0 00	1.000	1.000	1.200	300	500	0	0	0	0	0	4000	1,38	R\$ 5.520,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

293	ESMOLOL CLORIDRATO DE 10MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/10ML A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 102980227. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: 102980227	Ampola	45	0	10	30	0	5	0	0	0	0	0	45	13,75	R\$ 618,75
297	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO Especificação: ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 113430155. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430155	Comprimido	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	15000	0,15	R\$ 2.250,00
305	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL 50GR. Especificação: ESTRIOL 1MG/G- CREME VAGINAL 50GR REGISTRO ANVISA: 107140216. Marca: SAMVAL Fabricante: SAMVAL Modelo / Versão: 107140216	Tubo	300	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150	10,13	R\$ 1.519,50



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

312	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Especificação: FENITOÍNA SÓDICA 100 MG. REGISTRO ANVISA: 113430171. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430171	Comprimido	70.000	240	240	240	0	0	30.000	0	0	0	4.280	35000	0,15	R\$ 5.250,00
318	FENTANILA (CITRATO) S/ CANSERVANTE 0,05 MG/ML. AMPOLA 2ML - ESTOJO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA: 113430151. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430151	Ampola	3.000	0	1.000	1.000	500	500	0	0	0	0	0	3000	2,75	R\$ 8.250,00
323	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IM. REGISTRO ANVISA: 103870075. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870075	Ampola	10.000	1.000	1.000	2.500	2.500	3.000	0	0	0	0	0	10000	2,00	R\$ 20.000,00
325	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA Especificação: (em blister com unidades fracionáveis, dose individualizada, delimitadas por pacote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade). Conforme a RDC/ANVISA 80/2006. REGISTRO ANVISA: 109170098. Marca: MIDFARMA Fabricante:	Cápsula	50.000	0	0	0	0	0	0	12.000	0	0	0	12000	0,40	R\$ 4.800,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MIDFARMA Modelo / Versão: 109170098															
329	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA. REGISTRO ANVISA: 103920189. Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMED Modelo / Versão: 103920189	Cápsula	15 0.0 00	300	300	300	0	0	139.100	0	0	0	10.000	150000	0,09	R\$ 13.500,0 0
330	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML Especificação: Solução - frasco de 130ml uso retal. Marca: AIRELA Fabricante: AIRELA Modelo / Versão: BULA	Frasco	5.0 00	100	100	100	0	0	0	700	0	0	0	1000	5,13	R\$ 5.130,00
332	FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL2ML. Especificação: FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 101860032. Marca: SANTISA Fabricante: SANTISA Modelo / Versão: 101860032	Ampola	20. 00 0	2.000	2.000	3.000	800	2.200	0	2.000	0	0	0	12000	1,00	R\$ 12.000,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

367	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDOS. Especificação: Hidralazina (cloridrato) 25mg, comprimidos. REGISTRO ANVISA: 100680013. Marca: NOVARTIS Fabricante: NOVARTIS Modelo / Versão: 100680013	Comprimi do	10. 00 0	0	0	0	0	800	0	5.200	0	0	0	6000	0,35	R\$ 2.100,00
369	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Especificação: HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG. REGISTRO ANVISA: 100680013. Marca: NOVARTIS Fabricante: NOVARTIS Modelo / Versão: 100680013	Comprimi do	4.2 00	480	480	480	0	0	0	800	0	0	0	2240	0,48	R\$ 1.075,20
410	LEVODOPA + CARBIDOPA 100/25- COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 102980107. Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: 102980107	Comprimi do	2.0 00	0	0	0	0	0	990	900	0	0	90	1980	1,25	R\$ 2.475,00
412	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG- BD. Especificação: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25-BD. REGISTRO ANVISA: 101000064. Marca: ROCHE Fabricante: ROCHE Modelo / Versão: 101000064	Comprimi do	24. 00 0	0	0	0	0	0	4.500	6.000	0	0	3.000	13500	1,54	R\$ 20.790,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

433	LEVOTIROXINA DE 112MCG- COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 100890392. Marca: MERCK Fabricante: MERCK Modelo / Versão: 100890392	Comprimido	2.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600	0,37	R\$ 222,00
435	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+1:200.000 Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML. REGISTRO ANVISA: 103870039. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870039	Frasco	800	100	200	200	0	0	0	0	0	0	0	500	4,50	R\$ 2.250,00
440	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML Especificação: LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA: 103870041. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870041	Frasco	10.000	500	500	1.000	200	650	0	100	0	0	50	3000	4,63	R\$ 13.890,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

471	METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ.AMPOLA C/2ML Especificação: METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2ML. REGISTRO ANVISA: 110850021. Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo / Versão: 110850021	Ampola	8.000	500	500	800	0	600	0	600	0	0	0	3000	0,58	R\$ 1.740,00
472	METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 10MG. REGISTRO ANVISA: 105710086. Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: 105710086	Comprimido	100.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	50000	0,12	R\$ 6.000,00
476	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 141070630. Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo / Versão: 141070630	Comprimido	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	2000	0,70	R\$ 1.400,00
486	MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G Especificação: Micomazol 2%. Apresentação: Creme vaginal com aplicadores. REGISTRO ANVISA: 113430178. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430178	Bisnaga	10.000	0	0	0	0	0	0	6.000	0	0	0	6000	5,25	R\$ 31.500,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

502	MORFINA 10 MG/ML 1 ML Especificação: MORFINA 10 MG/ML 1ML. REGISTRO ANVISA: 113430163. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430163	Ampola	3.0 00	300	400	800	0	0	0	0	0	0	0	1500	2,44	R\$ 3.660,00
509	MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15G Especificação: MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15g. REGISTRO ANVISA: 125680157. Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680157	Bisnaga	10 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	15,00	R\$ 750,00
510	NALOXOLONA 0,4MG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Naloxolona (cloridrato), solução injetável com 1ml.REGISTRO ANVISA: 113430177. Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 113430177	Ampola	36 0	0	40	80	0	80	0	0	0	0	0	200	7,50	R\$ 1.500,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

521	NIMESULIDA 50MG/ML Especificação: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML C/CONTA GOTAS, deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco de 15ml. REGISTRO ANVISA: 154230234. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230234	Frasco	12. 00 0	0	0	0	0	0	0	7.000	0	0	0	7000	1,75	R\$ 12.250,0 0
523	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 5.000L/G+150MG/G Especificação: BISNAGA COM 45G - APRESENTAÇÃO 5000UI/G+150MG/G. REGISTRO ANVISA: 141070078. Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo / Versão: 141070078	Bisnaga	70 0	0	60	120	220	0	0	0	0	0	0	400	7,25	R\$ 2.900,00
527	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. REGISTRO ANVISA: 103870012. Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Modelo / Versão: 103870012	Ampola	30 0	0	50	150	0	0	0	0	0	0	0	200	14,25	R\$ 2.850,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

528	NORETISTERONA 10MG - COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 170560043. Marca: BAYER Fabricante: BAYER Modelo / Versão: 170560043	Comprimi do	15. 00 0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3000	0,64	R\$ 1.920,00
533	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO. REGISTRO ANVISA: 125680273. Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680273	Comprimi do	99 0	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0	450	0,64	R\$ 288,00
548	OXIBITININA 5MG – COMPRIMIDO. Marca: ASPEN Fabricante: ASPEN Modelo / Versão: 101180108	Comprimi do	22. 00 0	0	0	0	0	0	0	0	0	22.000	0	22000	0,89	R\$ 19.580,0 0
570	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML. REGISTRO ANVISA: 147610011. Marca: NATIVITA Fabricante: NATIVITA Modelo / Versão: 147610011	Frasco	12. 00 0	0	0	0	0	0	0	6.000	0	0	0	6000	2,00	R\$ 12.000,0 0
571	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML. REGISTRO ANVISA: 147610011. Marca: NATIVITA Fabricante: NATIVITA Modelo / Versão: 147610011	Frasco	10 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	3,00	R\$ 300,00
582	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. C/60ML. Especificação: PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. C/60ML. REGISTRO ANVISA: 107140237. Marca: HIPOLABOR	Frasco	11. 00 0	0	0	0	0	0	0	7.000	0	0	0	7000	4,00	R\$ 28.000,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: 107140237															
593	PROPATILNITRATO 10MG CP Especificação: COMPRIMIDO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS. REGISTRO ANVISA: 103900182. Marca: FARMA QUIMICA Fabricante: FARMA QUIMICA Modelo / Versão: 103900182	Caixa	20 0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	28,35	R\$ 2.835,00
598	QUETIAPINA 100MG (CPR) Especificação: Quetiapina 100mg - comprimidos. REGISTRO ANVISA: 154230204. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230204	Comprimi do	78 0	0	0	360	0	0	0	0	0	0	0	360	0,65	R\$ 234,00
602	RISPERIDONA 1MG Especificação: Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA:	Comprimi do	1.5 00	240	240	240	0	0	0	0	0	0	0	720	1,12	R\$ 806,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	125680269. Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680269															
604	RISPERIDONA 2MG Especificação: Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 125680232. Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: 125680232	Comprimi do	4.0 00	400	800	800	0	0	0	0	0	0	0	2000	0,13	R\$ 260,00
615	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE, FRC. C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/10ML COM CONTA GOTAS. REGISTRO ANVISA: 103700096. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão:103700096	Frasco	80 0	150	150	150	0	0	0	100	0	0	0	550	12,25	R\$ 6.737,50



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

637	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50/850MG -COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 100290172. Marca: ORGANAN Fabricante: ORGANAN Modelo / Versão: 100290172	Comprimido	2.016	0	0	0	0	0	0	0	0	2.016		2016	4,08	R\$ 8.225,28
640	SOLIFENACINA 10MG - COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 123520252. Marca: RAMBAXY Fabricante: RAMBAXY Modelo / Versão: 123520252	Comprimido	4.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.500		2500	3,17	R\$ 7.925,00
641	SOLIFENACINA 5MG - COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 123520252. Marca: RAMBAXY Fabricante: RAMBAXY Modelo / Versão: 123520252	Comprimido	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	1800	2,58	R\$ 4.644,00
649	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML Especificação: Suspensão oral, frasco de 50ml. REGISTRO ANVISA: 103850003. Marca: ELOFAR Fabricante: ELOFAR Modelo / Versão: 103850003	Frasco	13.000	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	4000	2,59	R\$ 10.360,00
663	TAMOXIFENO 20MG - COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 116370130. Marca: BLAU Fabricante: BLAU Modelo / Versão: 116370130	Comprimido	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	750	0	750	0,72	R\$ 540,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

664	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, FRASCO COM 5ML. REGISTRO ANVISA: 154230144. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230144	Frasco	40 0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	400	8,13	R\$ 3.252,00
666	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML. REGISTRO ANVISA: 154230144. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230144	Frasco	20 0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200	10,00	R\$ 2.000,00
669	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS Especificação: ampola com 1ml -. REGISTRO ANVISA: 120190142. Marca: GRENFARMA Fabricante: GRENFARMA Modelo / Versão: 120190142	Ampola	60 0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	300	1,50	R\$ 450,00
673	TIABENDAZOL CREME 50MG/G - COM 45GR. REGISTRO ANVISA: 105710012. Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: 105710012	Tubo	6.0 00	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	3000	10,16	R\$ 30.480,0 0



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

678	TOPIRAMATO 100MG COMP. REGISTRO ANVISA: 105830963. Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: 105830963	Comprimi do	72 0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	90	0,55	R\$ 49,50
687	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML+MALEATO SE TIMOLOL 6/8MG/ML, COLIRIO. FRC C/2,5ML. Especificação: Travaprost 0,04mg/ml + maleato se timolol 6/8mg/ml, Col. ofitálmica, frc c/2,5ml. REGISTRO ANVISA: 154230209. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230209	Frasco	10 0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	75,61	R\$ 3.780,50
695	VARFARINA 5MG Especificação: COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 103700512. Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: 103700512	Comprimi do	20. 00 0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	4000	0,23	R\$ 920,00
696	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO. REGISTRO ANVISA: 154230250. Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: 154230250	Comprimi do	10. 00 0	0	0	0	0	0	0	0	0	10.000		10000	0,89	R\$ 8.900,00
698	VITAMINAS DO COMPLEXO B- COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo / Versão: RDC 27	Comprimi do	10 0.0 00	0	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	100000	0,06	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL ACONTRATAR:

R\$
538.542,
39



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

3.2 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço Folha 32, Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de MarabáPará, mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no **prazo de máximo 10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.

3.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa;

3.5 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.6 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

3.7 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

3.8 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Edital e em seus anexos.

3.9 **No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.** Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

3.10 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.11 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

3.12 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do Almojarifado da SMS, no seguinte endereço Folha 32, Quadra 05, Lote 05.

3.13 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

3.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.15 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.16 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.19 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.20.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.20.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das

decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

3.20.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

3.20.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

3.20.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

3.21 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

3.22 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoхарifado.

3.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);

4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;

4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 4.1.20 Emitir nota de Empenho;
- 4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
- 5.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a **SMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador Ad. Almoxarifado;

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III;

Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: **10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH , 10 303 0012 2.061 Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada**
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 538.542,39 (Quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 125/2022 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 134/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº

10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

12.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1 No ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

19.2 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

19.3 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 09 de maio de 2022



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANO LOPES DIAS
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLM FARMA COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº40.274.237/0001-85
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas